

A Coordenadora Local da Defensoria Pública, da comarca de Poços de Caldas, no uso da competência que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 65/03, de 16 de janeiro de 2.003, considerando o contido na Deliberação nº 035/2013 do CSDP, com a modificação realizada pela Deliberação nº13/14 do CSDP;

Considerando que a Deliberação nº 011/2009 do CSDP prescreve em seu art. 1º, parágrafo único que “as substituições serão obrigatórias no caso de afastamentos em razão de férias regulamentares considerando a execução de medidas de urgência e realização de audiências”;

Considerando a necessidade de definir a cooperação obrigatória em caso de gozo de férias do Defensores Públicos lotados na Comarca de Poços de Caldas

Resolve:

Art 1º Conforme o disposto no art. 6º da Portaria nº - Os Defensores Públicos, voluntariamente, se substituirão quando do gozo de férias, quando compatível com as demais atribuições, na seguinte ordem:

- a) Dra. Gisleine Dias de Oliveira e Dra. Priscila Cordeiro;
- b) Dr. Álvaro Bittencourt e Dr. Adriano Magno de Marcal e Silva;
- (...)

Art. 2º As substituições no caso de afastamento por gozo de férias serão restritas aos atos abaixo:

- I - realização de audiências designadas;
- II – atuação nos processos em trâmite relacionados:
 - a) Ação com pedido de Alimentos;
 - b) Ação com pedido de Interdição;
 - c) Ação com pedido de Execução de Alimentos;
 - d) Processos em fase de cumprimento de sentença sob pena de prisão;
 - e) Processos Judiciais Eletrônicos.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 12 de maio de 2016.


Karina Roscoe Zanetti
Coordenadora Local da Defensoria Pública
Comarca de Poços de Caldas